



**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, CELEBRADO EM 08/10/2007 ENTRE A COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN E DO OUTRO LADO, COMO LOCADORA, A EMPRESA HIDRÁULICA ESPINHENSE LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, a **CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**, com sede na Rua Indígena, 72 – São Lourenço - Niterói - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 35.893.999/0001-20, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente ANTONIO CARLOS LOUROSA DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro, carteira de identidade sob o nº 134336-D - CREA/RJ e inscrito no CPF/MF de nº 028.749.877-86 e, por seu Diretor Administrativo e Financeiro, LEANDRO ALVES CECCHETTI, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da carteira de identidade nº 06672939-3, IFP/RJ, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 781.982.327-53, residentes e domiciliados, nesta cidade, doravante denominada LOCATÁRIA, e do outro lado, como LOCADORA a empresa **HIDRÁULICA ESPINHENSE LTDA**, com sede na Rua Gal. Andrade Neves, n 67, Centro, Niterói, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.079.370/0001-27, neste ato representada por seu sócio, o Sr. PAULO RUBENS ABREU REIS, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade n 05.713.775-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 819.151.607-15, doravante denominado como LOCADOR, com base no decidido no Processo Administrativo nº 520/001.432/16, com base no inciso II do artigo 79 da Lei Federal 8666/93, resolvem RESCINDIR o referido Contrato firmado, e seus aditivos, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

As partes celebraram em 08 de outubro de 2007 o **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 57/07** doravante (“Contrato”), o qual tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua Padre Anchieta, nº 72, Centro, Niterói.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

As partes mutuamente concordam pela descontinuidade da locação do imóvel mencionado acima, e decidem, portanto, pela rescisão do Contrato e quitação de quaisquer débitos pendentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

A LOCATÁRIA pagará a LOCADORA o valor de R\$ 21.660,45 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos), referente ao adiantamento de 03 (três) aluguéis pagos mediante aos reparos que deveriam ser realizados pela LOCATÁRIA antes da entrega do referido imóvel, mas conforme acordo entre as Partes, a LOCATÁRIA disponibilizará a quantia necessária, mencionada acima, para execução de tais reparos em 11 de outubro de 2016, ficando assim a LOCADORA responsável pela realização dos mesmos.



**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

**CLÁUSULA QUARTA:**

Têm entre si, justo, certo e acordado o presente Termo de Rescisão Contratual e Quitação, registrando o encerramento do contrato acima identificado, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:


(i) As Partes concedem mutuamente, a mais plena, geral, rasa e irrevogável **QUITAÇÃO**, para todos os fins de direito, e todas as obrigações estabelecidas no mesmo, nada mais tendo a reivindicar, em juízo ou fora dele, a qualquer título, rescindindo, de comum acordo, o Contrato.

(ii) O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

(iii) As partes elegem o Foro da Comarca de Niterói para dirimir eventual litígio decorrente deste Termo.

Assim, por estarem justas e acordadas, as Partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

**Niterói, 11 de outubro de 2016.**

  
**ANTONIO CARLOS LOUROSA DE SOUZA JR.**  
Diretor Presidente – CLIN

  
**LEANDRO ALVES CECCHETTI**  
Diretor Adm. e Financeiro - CLIN

  
**HIDRÁULICA ESPINHENSE LTDA**  
**Paulo Rubens Abreu Reis**  
Locador